



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 19/COGEM-ORC/2026

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de junho de 2026.

À Sua Excelência o Senhor  
**Gilvane Fernandes da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhor Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, **Projeto de Lei nº. 3474/2026;** **Mensagem nº 3290/2026** de 01 de junho de 2026 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, **CRÉDITO ESPECIAL - POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** e dá outras providências", para atender a SEMCET.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

ID [Projeto de Lei 3474 de 01/06/2026 \(ID 1611937\)](#)

ID [Mensagem 3290 de 01/06/2026 \(ID 1611947\)](#)

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

**JUAN ALEX TESTONI**  
Prefeito Municipal

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 01/06/2026 às 12:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](https://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1611991** e o código verificador **A34DBF66**.

---

**Cientes**

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Kelle Aparecida Lucas dos Santos	***.698.422-**	01/06/2026 12:59

---

**Anexos**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 129	27/05/2026	<a href="#">1606742</a>
2	Parecer CONTABILIDADE 110	30/05/2026	<a href="#">1610848</a>
3	Parecer Controladoria Geral 303	31/05/2026	<a href="#">1610872</a>
4	Parecer Jurídico 221	01/06/2026	<a href="#">1611382</a>
5	Projeto de Lei 3474	01/06/2026	<a href="#">1611937</a>
6	Mensagem 3290	01/06/2026	<a href="#">1611947</a>

**Referência:** [Processo nº 1-1911/2026](#).

Docto ID: 1611991 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

---

**Memorando nº 129/SEMCET/2026**

Ao Senhor  
Representante do Departamento de Orçamento

**ASSUNTO:** *Elaboração de Projeto de Lei*

Prezado Senhor,

Vimos, por meio deste, solicitar a elaboração de Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 3.404.143,05** (três milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e quarenta e três reais e cinco centavos), referente aos recursos oriundos do **Convênio nº 031/2022/PGE-GERO**.

O orçamento deverá ser alocado nas seguintes programações:

- **Órgão/Unidade:** 021100 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo
- **Programática:** 27.812.0010.3011.0000
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51
- **Fonte de Recursos:** 3011.2.701.0000
- **Código de Aplicação:** 701.101
- **Ficha:** a criar
- **Valor:** R\$ 3.404.143,05

Justificamos a necessidade da abertura do referido crédito para atender à execução da obra de construção do Campo do INCRA, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, visando à continuidade e adequada execução da infraestrutura esportiva, garantindo melhores condições para a prática esportiva, lazer e desenvolvimento de atividades comunitárias.

Outrossim, considerando a necessidade e urgência da demanda, informamos que a abertura do crédito orçamentário é imprescindível para o regular cumprimento das despesas relacionadas ao objeto do convênio. Dessa forma, solicitamos a adoção das providências necessárias para abertura do Crédito Especial por Superávit Financeiro.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de maio de 2026.

**Emersson Douglas Xavier da Fonseca**  
**Ordenador de Despesa da SEMCET**  
**Portaria nº15.889 de 04 de janeiro de 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Emersson Douglas Xavier da Fonseca, Ordenado Despesa Turismo Cultura e Esporte**, em 28/05/2026 às 08:29, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](https://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1606742** e o código verificador **6EA3E107**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Ira Alves Rodrigues	***.931.842-**	28/05/2026 08:40

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Documento disponibilidade financeira	27/05/2026	<a href="#">1608125</a>
2	Documento disponibilidade comprometida	27/05/2026	<a href="#">1608126</a>

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 19	01/06/2026	<a href="#">1611991</a>

Referência: [Processo nº 1-1911/2026](#).

Docto ID: 1606742 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PARECER CONTABILIDADE Nº. 110/CONT COGEM/2026 - ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Data: 30/05/2026

Origem: COGEM - CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO (41)

Destino: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (107)

Finalidade: ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO(23)

Em análise ao Processo nº 1911/2026, verifica-se que a **Secretaria Municipal de esportes, Cultura e Turismo - SEMCET**, conforme [Memorando 129 de 27/05/2026 \(ID 1606742\)](#), e seus conforme pedido de elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor R\$ 3.404.143,05 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e quarenta e três reais e cinco centavos), conforme memorando e documentos anexos, na seguinte Unidade Orçamentária:

A) **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET** Justifica a necessidade da abertura de crédito referente a recebimento de recursos Estaduais, oriundos do Convênio nº 031/2022/PGE-GERO, com a finalidade - execução da obra de construção do Campo do INCRA, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, visando à continuidade e adequada execução da infraestrutura esportiva, garantindo melhores condições para a prática esportiva, lazer e desenvolvimento de atividades comunitárias, conforme abaixo:

UG: 12

Orgao/Unidade: 021100 - **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET**

Programatica: 27.812.0010.3011.0000 - *Contratação de Empresa Construção Campo do Incra*

Elemento de despesa: 4.4.90.51-00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 3011.2.701.0

Codigo Aplicacao: 701-101

Ficha: 633

Valor: R\$ 3.404.143,05 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e quarenta e três reais e cinco centavos)

=====  
Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO conforme anexos aos memorandos, no valor de R\$ 3.404.143,05 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e quarenta e três reais e cinco centavos), **devidamente demonstrado nos documentos**

anexos, conforme [Memorando 129 de 27/05/2026 \(ID 1606742\)](#) e seus anexos e demais peças constantes aos autos, conforme [Minuta de Mensagem 001 de 28/05/2026 \(ID 1608501\)](#).

Há de se observar as disposições e saldos devidamente constantes conforme Ids [Documento disponibilidade financeira de 27/05/2026 \(ID 1608125\)](#), [Documento disponibilidade comprometida de 27/05/2026 \(ID 1608126\)](#), [Extrato Bancário 575229805-5 a de 30/05/2026 \(ID 1610846\)](#) e [Relatório CREDITOS FONTE 701 ABERTOS ATE 30.05.2026 de 30/05/2026 \(ID 1610847\)](#), em que pese resta a ser aberto o crédito vinculado ao induso 3011, bem como código aplicação 701-101 a ser aberto ao montante de R\$ 3.404.143,05 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e quarenta e três reais e cinco centavos)

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de maio de 2026.

Jose Sergio dos Santos Cardoso  
Contador Geral do Município

---

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodooeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodooeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79

---



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Contador Geral do Município**, em 30/05/2026 às 12:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br), informando o ID **1610848** e o código verificador **F9094E56**.

---

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 19	01/06/2026	<a href="#">1611991</a>

---

Referência: [Processo nº 1-1911/2026](#).

Docto ID: 1610848 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

Parecer nº 303/CGM/2026

Considerando o [Memorando 129 de 27/05/2026 \(ID 1606742\)](#), que se trata de Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 3.404.143,05 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e quarenta e três reais e cinco centavos), referente aos recursos oriundos do Convênio nº 031/2022/PGE-GERO, referente à execução da obra de construção do Campo do INCRA.

O [Parecer CONTABILIDADE 110 de 30/05/2026 \(ID 1610848\)](#) da Contabilidade Geral, quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme [Extrato Bancário 575229805-5 a de 30/05/2026 \(ID 1610846\)](#) e [Relatório CREDITOS FONTE 701 ABERTOS ATE 30.05.2026 de 30/05/2026 \(ID 1610847\)](#).

*Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3603 de 04 de novembro de 2025 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2026", em seu Art. 9º diz:*

*Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.*

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Superávit Financeiro.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deisy Kelle M. dos Santos, Auxiliar da Controladoria Geral do Município**, em 31/05/2026 às 17:17, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1610872** e o código verificador **E723B139**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 19	01/06/2026	<a href="#">1611991</a>

Referência: [Processo nº 1-1911/2026](#).

Docto ID: 1610872 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**PROCURADORIA JURIDICA**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 221/2026**

**AUTOS Nº 1911/2026**

**ORIGEM: COGEM**

**OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO**

**DATA: 01/06/2026**

**Ementa: Direito Financeiro. Projeto de lei. Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit em conformidade com o que dispõe a Lei federal n. 4.320/64. Necessidade de prévia autorização legislativa. Indicação dos recursos correspondentes. Parecer favorável.**

O Poder Executivo Municipal, com a presente matéria de Projeto de Lei, que visa a abertura de crédito ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de R\$ no valor de **R\$ 3.404.143,05** (três milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e quarenta e três reais e cinco centavos), referente aos recursos oriundos do **Convênio nº 031/2022/PGE-GERO**.

O orçamento deverá ser alocado nas seguintes programações:

- **Órgão/Unidade:** 021100 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo
- **Programática:** 27.812.0010.3011.0000
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51
- **Fonte de Recursos:** 3011.2.701.0000
- **Código de Aplicação:** 701.101
- **Ficha:** a criar
- **Valor:** R\$ 3.404.143,05

Justifica a **SEMCET no Memorando nº 129/SEMCET/2026** a necessidade da abertura do referido crédito para atender à execução da obra de construção do Campo do INCRA, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, visando à continuidade e adequada execução da infraestrutura esportiva, garantindo melhores condições para a prática esportiva, lazer e desenvolvimento de atividades comunitárias.

Nos termos da Justificativa da Contabilidade Geral-COGEM a proposta trata sobre abertura de crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, vez conforme demonstrado nos Relatórios Disponibilidade Financeira nos ids. 1610848.

A Contabilidade Geral-COGEM e a Controladoria Geral emitiram parecer técnico e orçamentário, conforme constam nos ids. 1610872 / 1610848.

É o relatório





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**PROCURADORIA JURIDICA**

---

A iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

**“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:  
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;  
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”.**

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

**“O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais.”**

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza. Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

**“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”**

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**PROCURADORIA JURIDICA**

---

***Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).***

***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).***

***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***

***II - os provenientes de excesso de arrecadação;***

***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).***

***IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).***

Neste sentido, o projeto sob análise atende as exigências legais, informando que o valor do crédito a que se refere a proposta será sobre abertura de crédito Adicional Especial Por superávit Financeiro no valor R\$ 3.404.143,05 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e quarenta e três reais e cinco centavos), referente aos recursos oriundos do Convênio nº 031/2022/PGE-GERO.

Assim, a propositura em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos Nobres Vereadores do Poder Legislativo analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe

Pelo exposto, o Projeto de Lei encontra-se apto a ser deliberado pelo Poder Legislativo, através das Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Orçamento, Finanças e Contabilidade”, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votação nominal.

É o parecer, S.M.J.

**LUCINEI FERREIRA DE CASTRO**  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

---





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Parecer Jurídico</b>	<b>221</b>	<b>01/06/2026</b>

ID: <b>1611382</b>	Processo	Documento
CRC: <b>B5D54AC5</b>		
Processo: <b>1-1911/2026</b>		
Usuário: <b>Lucinei Ferreira de Castro</b>		
Criação: <b>01/06/2026 09:51:53</b>	Finalização: <b>01/06/2026 09:53:10</b>	

MD5: **3889D1793972EB9B85FC34D15D257413**

SHA256: **497570383F16093A60CA03F5A8BC72D22EA6EC6BD4C84C5E827BF67708ECFE1C**

Súmula/Objeto:

**PARECER JURÍDICO Nº 221/2026**

### INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO      OURO PRETO DO OESTE      RO      01/06/2026 09:51:53

### ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI      01/06/2026 09:51:53

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 19      01/06/2026      1611991

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro      Procuradora Geral do Município      01/06/2026 09:53:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1611382 e o CRC B5D54AC5.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04.380.507/0001-79

Exercício: 2026

Página 1

**PROJETO Nº 3474, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
**especial** e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 3.404.143,05** distribuídos as seguintes dotações:

**02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO - SEMCET**

633	27.812.0010.3011.0000	Desenvolvimento do Desporto	3.404.143,05
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 3011 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	701 101	CONVENIO 031/PGE/2022 GERO SEOSP	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superavit Financeiro**

**3.404.143,05**

Fontes de Recurso

2 701 3.404.143,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**OURO PRETO DO OESTE, 01 de junho de 2026**

Juan Alex Testoni  
Prefeito (a) Municipal

**PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER A SEMCET CONFORME M**

**EMORANDO nº 129/SEMCET/2026 ID 1606742**





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Projeto de Lei</b>	<b>3474</b>	<b>01/06/2026</b>

ID: **1611937**

CRC: **99AAEA3C**

Processo: **1-1911/2026**

Usuário: **Ira Alves Rodrigues**

Criação: **01/06/2026 12:29:09** Finalização: **01/06/2026 12:31:20**

Processo



Documento



MD5: **25750BF87DBB49EA233BAB5B7F39ACB5**

SHA256: **AAC2BED006278003291169C1890786D3BEB0FAE17D14138CADB9361A89546C25**

Súmula/Objeto:

**PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER A SEMCET CONFORME M EMORANDO nº 129/SEM CET/2026 ID 1606742**

### INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	01/06/2026 12:29:09
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	01/06/2026 12:29:09
------------------------------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 19	01/06/2026	1611991
-----------	------------	---------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

01/06/2026 12:49:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1611937 e o CRC 99AAEA3C.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

---

**Mensagem nº. 3290/2026**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3474/2026 que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências**", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL - POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor TOTAL de **R\$ 3.404.143,05 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e quarenta e três reais e cinco centavos)**, conforme memorando e documentos anexos, na seguinte Unidade Orçamentária:

**A) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET** Justifica a necessidade da abertura de crédito referente a recebimento de recursos Estaduais, oriundos do Convênio nº 031/2022/PGE-GERO, com a finalidade - execução da obra de construção do Campo do INCRA, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, visando à continuidade e adequada execução da infraestrutura esportiva, garantindo melhores condições para a prática esportiva, lazer e desenvolvimento de atividades comunitárias, conforme abaixo:

UG: 12

Orgao/Unidade: 021100 - **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET**

Programatica: 27.812.0010.3011.0000 - *Contratação de Empresa Construção Campo do Incra*

Elemento de despesa: 4.4.90.51-00 - *Obras e Instalações*

Fonte de Recursos: 3011.2.701.0

Codigo Aplicacao: 701-101

Ficha: 633

**Valor: R\$ 3.404.143,05 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e quarenta e três reais e cinco centavos)**

=====

Segue anexo, o Memorando: **Nº: 129/SEMCET/2026 ID [Memorando 129 de 27/05/2026 \(ID 1606742\)](#)** e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

**Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 01 de junho de 2026.**

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 01/06/2026 às 12:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1611947** e o código verificador **6927D512**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 19	01/06/2026	<a href="#">1611991</a>

Referência: [Processo nº 1-1911/2026](#).

Docto ID: 1611947 v1